



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LII - Nº 225 - SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2025. EDIÇÃO DE HOJE: 51 PÁGINAS
190º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

INDICAÇÕES.....	03	OFÍCIOS.....	50
APOSTILAS.....	49		

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale

Presidente

- | | |
|--|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Antônio Pereira (PSB) | 1.º Secretário: Deputado Davi Brandão (PSB) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL) | 2.º Secretário: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputado Catulé Júnior (PP) | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD) |

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|--|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PSB) | 10. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (PP) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 11. Deputado Dr. Yglésio (PRTB) |
| 03. Deputado Antônio Pereira (PSB) | 12. Deputado Eric Costa (PSD) |
| 04. Deputado Ariston (PSB) | 13. Deputado Florêncio Neto (PSB) |
| 05. Deputado Arnaldo Melo (PP) | 14. Deputado Francisco Nagib (PSB) |
| 06. Deputado Carlos Lula (PSB) | 15. Deputada Iracema Vale (PSB) |
| 07. Deputado Catulé Júnior (PP) | 16. Deputado Júnior França (PP) |
| 08. Deputada Daniella (PSB) | 17. Deputada Mical Damasceno (PSD) |
| 09. Deputado Davi Brandão (PSB) | |

Líder: Deputado Florêncio Neto

1º Vice-Líder: Deputado Adelmo Soares

2º Vice-Líder: Deputada Dr.ª Helena Duailibe

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|---------------------------------------|
| 01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT) | 07. Deputado Kekê Teixeira (MDB) |
| 02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT) | 08. Deputado Leandro Bello (Podemos) |
| 03. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 09. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO) |
| 04. Deputado Guilherme Paz (PRD) | 10. Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 05. Deputada Janaina (Republicanos) | 11. Deputado Ricardo Arruda (MDB) |
| 06. Deputado Júnior Cascaria (Podemos) | 12. Deputado Sérgio Albuquerque (PRD) |

Líder: Deputado Ricardo Arruda

Vice-Líder:

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO PARLAMENTO FORTE

- | | |
|--|--|
| 01. Deputada Ana do Gás (PCdoB) | 04. Deputado Othelino Neto (Solidariedade) |
| 02. Deputado Fernando Braide (Solidariedade) | 05. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB) |
| 03. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB) | 06. Deputado Ricardo Rios (PCdoB) |

Líder: Deputado Rodrigo Lago

Vice-Líder: Deputado Júlio Mendonça

PARTIDO LIBERAL

- | | |
|----------------------------------|--|
| 01. Deputada Abigail Cunha (PL) | 04. Deputada Fabiana Vilar (PL) |
| 02. Deputado Aluízio Santos (PL) | 05. Deputado João Batista Segundo (PL) |
| 03. Deputado Cláudio Cunha (PL) | 06. Deputada Solange Almeida (PL) |

Líder: Deputado Aluízio Santos

Vice - Líder: Deputado João Batista Segundo

NOVO

01. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

LICENCIADO

Deputado Edson Araújo (PSB)
Deputada Edna Silva (PRD)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Florêncio Neto
Deputado João Batista Segundo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Eric Costa
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Aluizio Santos
Deputado Rodrigo Lago
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Júnior Cascaria

PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto
VICE-PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30
SECRETÁRIAS
Kamylla e Fernanda

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Leibe Barros

Titulares

Deputado Catulé Júnior
Deputada Daniella
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Rodrigo Lago
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputada Mical Damasceno
Deputado Arnaldo Melo
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Janaína
Deputado Othelino Neto
Deputado Aluizio Santos

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Eric Costa
Deputada Janaína
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Mical Damasceno
Deputado Ricardo Rios
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputada Edna Silva
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Júnior França
Deputado Rodrigo Lago
Deputado Aluizio Santos

PRESIDENTE

Dep. Arnaldo Melo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Janaína

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00
SECRETÁRIO
Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00
SECRETÁRIA
Nadja Silva

Titulares

Deputado Eric Costa
Deputado Adelmo Soares
Deputado Fernando Braide
Deputada Dra Vivianne
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputado Ariston
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Janaína
Deputado Cláudio Cunha

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputado Cláudio Cunha
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Adelmo Soares
Deputado Júnior França
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Júlio Mendonça

Suplentes

Deputada Solange Almeida
Deputada Daniella
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Ariston
Deputado Florêncio Neto
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Othelino Neto

PRESIDENTE

Dep. Cláudia Coutinho
VICE-PRESIDENTE
Dep. Adelmo Soares

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Francisco Carvalho

Titulares

Deputado Carlos Lula
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Adelmo Soares
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Leandro Bello
Deputado Rodrigo Lago

Suplentes

Deputado Júnior França
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Ariston
Deputado Eric Costa
Deputada Edna Silva
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Ana do Gás

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputada Ana do Gás
Deputado Ariston
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Francisco Nagib
Deputada Edna Silva
Deputada Mical Damasceno
Deputado Pará Figueiredo

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Carlos Lula
Deputada Janaína
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Neto Evangelista
Deputado Eric Costa
Deputado Cláudio Cunha

PRESIDENTE

Dep. Ana do Gás
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ariston

REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:00
SECRETÁRIA
Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIO
Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputado Claudio Cunha
Deputada Daniella
Deputada Edna Silva
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Othelino Neto

Suplentes

Deputado João Batista Segundo
Deputado Adelmo Soares
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Ariston
Deputado Florêncio Neto
Deputado Leandro Bello
Deputado Fernando Braide

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputada Daniella
Deputado Eric Costa
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Júnior França
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Pará Figueiredo
Deputado Carlos Lula
Deputado Arnaldo Melo
Deputada Ana do Gás
Deputado Wellington do Curso
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Neto Evangelista

PRESIDENTE

Dep. Eric Costa
VICE-PRESIDENTE
Dep. Leandro Bello

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Mical Damasceno

REUNIÕES:

SECRETÁRIA
Célia Pimentel

Titulares

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Florêncio Neto
Deputada Janaína
Deputado João Batista Segundo
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Mical Damasceno
Deputado Rodrigo Lago

Suplentes

Deputada Daniella
Deputado Eric Costa
Deputado Neto Evangelista
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Adelmo Soares
Deputado Ricardo Rios

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Carlos Lula
Deputada Dra Helena Dualibe
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dra Vivianne
Deputado João Batista Segundo
Deputado Othelino Neto

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Wellington do Curso
Deputado Júnior França
Deputada Janaína
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Solange Almeida
Deputado Júlio Mendonça

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE
Dep. João Batista Segundo

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Júnior França
VICE-PRESIDENTE
Dep. Janaína

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Carlos Alberto

Titulares

Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior França
Deputada Janaína
Deputado Leandro Bello
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Ricardo Rios
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Carlos Lula
Deputada Mical Damasceno
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputado João Batista Segundo
Deputado Fernando Braide
Deputado Dr. Yglésio

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Doutor Yglésio

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares

Deputada Ana do Gás
Deputado Carlos Lula

Suplentes

Deputado Dr. Yglésio
Deputada Dra Vivianne
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Rodrigo Lago
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ariston

Suplentes

Deputado Florêncio Neto
..... Deputado Leandro Bello
Deputada Solange Almeida
Deputado Kekê Teixeira

INDICAÇÃO Nº 3651/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Estreito, Senhor Leoarren Tulio de Sousa Cunha**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3652/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Feira Nova do Maranhão, Senhora Luiza Coutinho Macedo**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social

sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3653/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Fernando Falcão, Senhora Raimunda da Silva Almeida**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3654/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa,



em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Formosa da Serra Negra, Senhora Juceni Oliveira Silva**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3655/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Fortaleza dos Nogueiras, Senhora Fernanda Lima Nogueira dos Santos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3656/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Fortuna, Senhor Sebastião Pereira da Costa Neto**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3657/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Godofredo Viana, Senhor Márcio Heberte Viana Abreu**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3658/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Gonçalves Dias**, Senhora **Suane Maria Barros Dias**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3659/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Governador Archer**, Senhora **Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3660/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Edison Lobão**, Senhor **Flávio Soares Lima**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos



de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3661/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Eugênio Barros**, Senhor **Francisco Carneiro Ribeiro**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O

SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3663/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Newton Belo**, Senhor **Daniel Lima Rosa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3664/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Nunes Freire**, Senhor **Luís Fernando de Castro Braga**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os

Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3665/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Graça Aranha**, Senhor **Ubirajara Rayol Soares**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3666/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Grajaú**, Senhor **Antônio Gilson Bomfim da Silva**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3667/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Guimarães**, Senhor **Ariomagnó Ferreira Cartagenes**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto

solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3668/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Humberto de Campos, Senhor Luís Fernando Silva dos Santos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3669/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Icatú, Senhor Wallace Azevedo Mendes**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação

de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3670/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Igarapé do Meio, Senhora Aldenira Carreiro Silva**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno

desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3671/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Igarapé Grande, Senhor João Vítor Peixoto Moura Xavier**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3672/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Imperatriz, Senhor Rildo de Oliveira Amaral**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas,

visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3673/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Itaipava do Grajaú, Senhor Jovaldo Cardoso Oliveira Júnior**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3674/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Itapecuru Mirim, Senhor Benedito de Jesus Nascimento Neto**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Asssembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3675/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Itinga do Maranhão, Senhora Leny Paula Firmiano Aguiar**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Asssembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3676/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Jatobá, Senhor Leonardo César Ribeiro Sousa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Asssembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3677/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Jenipapo dos Vieiras, Senhor Arnóbio de Almeida Martins**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3678/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de João Lisboa, Senhor Fábio Vale de Holanda**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social

sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3679/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Joselândia, Senhor Raimundo da Silva Santos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3680/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu



art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Junco do Maranhão**, Senhor **José Ricardo de Almeida Ribeiro**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3681/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Lago da Pedra**, Senhora **Maura Jorge Alves de Melo Ribeiro**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto

solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3682/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lago do Junco**, Senhor **Ataide Miranda Sousa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3683/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lago dos Rodrigues**, Senhor **Raimundo Alves Carvalho**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-

nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3684/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lago Verde**, Senhor **Alex Cruz Almeida**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno

desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3685/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lagoa do Mato**, Senhor **Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3686/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão**, Senhor **Francisco Neres Moreira Policarpo**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas,



visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3687/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requieiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lajeado Novo, Senhor Itaires Lobo Santos de Andrade**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3688/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requieiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lima Campos, Senhor Jailson Fausto Alves**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3689/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requieiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Loreto, Senhor Germano Martins Coelho**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3690/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Luís Domingues**, Senhor **Emanuel Izaque Oliveira Cirino**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3692/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Magalhães de Almeida**, Senhor **Raimundo Nonato Carvalho**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3693/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Maracáçumé**, Senhor **Ruzinaldo Guimaraes de Melo**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social

sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3694/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Marajá do Sena, Senhor Adonilson do Nascimento Lima**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3695/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Maranhãozinho, Senhora Maria Deusa Lima Almeida**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3696/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Mata Roma, Senhor Besaliel Freitas Albuquerque**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto

solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3697/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Matinha**, Senhor **Nilton Carlos Silva Everton**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3698/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Matões**, Senhor **Raimundo Nonato Medeiros Carvalho**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-

nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3699/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Matões do Norte**, Senhor **Solimar Alves de Oliveira**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno

desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3700/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Milagres do Maranhão, Senhor José Augusto Cardoso Caldas**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3701/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Mirador, Senhora Maria Domingas Gomes Cabral Santana**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não

possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3702/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Miranda do Norte, Senhor Ivaldo Marcelo Ribeiro Pereira**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3703/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Mirinzal, Senhor Dayvison Ribeiro Soares**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3704/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Monção, Senhora Barbara Nussrala Carvalho**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de

origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3705/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Montes Altos, Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.



INDICAÇÃO Nº 3706/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Morros, Senhor Milton José Sousa Santos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3707/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Nina Rodrigues, Senhor João Francisco Jones Fortes Braga**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3708/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Nova Colinas, Senhora Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3709/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Nova Iorque, Senhor Daniel**

Franco de Castro, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3710/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Nova Olinda do Maranhão**, Senhor **Ary Menezes Fernandes**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação

de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3711/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Olho D'Água das Cunhãs**, Senhor **Cleival de Alcantara Souza**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3712/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Olinda Nova do Maranhão**, Senhor **Valdenir Penha Diniz**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas,



visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3713/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Paço do Lumiar, Senhor Frederico de Abreu Silva Campos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA

PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3714/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Palmeirândia, Senhor Edilson Campos Gomes de Castro Junior**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3715/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Paraibano, Senhora Vanessa Queiroz Furtado Ferro**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do

tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3716/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Parnarama, Senhor Juvenal Francisco Carvalho e Silva**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3717/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado

ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Passagem Franca, Senhor Francisco Menezes Souza**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3718/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Pastos Bons, Senhor Enoque Ferreira Mota Neto**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o



fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3719/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Paulino Neves**, Senhor **Raimundo de Oliveira Filho**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3720/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Paulo Ramos**, Senhor **Adailson do Nascimento Lima**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não

possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3721/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Pedreiras**, Senhora **Vanessa dos Prazeres Santos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O

SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO Nº 3722/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Pedro do Rosário**, Senhor **Domingos Erinaldo Sousa Serra**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3723/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Penalva**, Senhor **Luiz Henrique Alves Guerra**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas

doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3724/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Peri Mirim**, Senhor **Heliezer de Jesus Soares**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3725/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu



art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Peritoró**, Senhor **Josué Pinho da Silva Junior**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3726/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Pindaré-Mirim**, Senhor **Alexandre Colares Bezerra Júnior**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com

a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3727/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Pinheiro**, Senhor **Carlos André Costa Silva**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3728/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Pio XII**, Senhor **Aurélio Pereira de Sousa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de

suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3729/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Pirapemas**, Senhor **Luís Fernando Abreu Cutrim**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3730/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Poção de Pedras**, Senhor **Jhulio Sousa da Silva**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3731/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Porto Franco**, Senhor **Deoclides Antônio Santos Neto Macedo**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de

estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3733/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Presidente Dutra**, Senhor **José Aírton Fernandes**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3734/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Presidente Juscelino**, Senhor **Pedro Paulo Cantanhede Lemos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3735/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Presidente Médici**, Senhor **Janilson dos Santos Coelho**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com

a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3736/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Presidente Sarney**, Senhor **Alberto Gilson Moraes de Sousa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3737/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Presidente Vargas**, Senhora **Fabiana Rodrigues Mendes**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de

suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3738/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Primeira Cruz**, Senhor **Guilherme Carneiro Aguiar**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3739/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Raposa, Senhor Eudes da Silva Barros**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3740/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Riachão, Senhor Joana Paula Coelho de Oliveira**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas

doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3741/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Ribamar Fiquene, Senhor Cociflan Silva do Amarante**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3742/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado



ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Rosário**, Senhor **Jonas Magno Machado Moraes**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3743/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Sambaíba**, a Senhora **Maria de Fátima Ribeiro Dantas**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o

fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3744/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Filomena do Maranhão**, Senhor **Salomão Barbosa de Sousa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3745/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Helena**, Senhor **João Jorge Jinkings Pavão Filho**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não



possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3746/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Inês**, Senhor **Luís Felipe Oliveira de Carvalho**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O

SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3747/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Luzia**, Senhor Juscélino da Cruz Filgueira Junior, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3748/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Luzia do Paruá**, Senhor **Antônio Vilson Marreiros Ferraz**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas

doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3749/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Santa Quitéria do Maranhão**, Senhora **Sâmia Coelho Moreira Carvalho**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3750/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Rita**, Senhor **Milton Aquino Gonçalo Mota Junior**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3751/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santana do Maranhão**, Senhor **Márcio José Melo Santiago**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com



a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3752/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santo Amaro do Maranhão**, Senhor **Leandro Oliveira da Silva**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3753/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Santo Antônio dos Lopes**, Senhora **Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de

suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3754/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Benedito do Rio Preto**, Senhor **Wallas Gonçalves Rocha**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3755/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Bento**, Senhor **Carlos Dinho Penha**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Asssembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3756/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Bernardo**, Senhor **Francisco das Chagas Carvalho**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas

doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Asssembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3757/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Domingo do Maranhão**, Senhor **Kleber Alves de Andrade**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Asssembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3758/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado



ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Domingos do Azeitão**, Senhor **Lourival Leandro dos Santos Júnior**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3759/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Félix de Balsas**, Senhor **Heider Martins Nunes**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o

fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3760/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de São Francisco do Brejão**, a Senhora **Edinalva Brandão Gonçalves**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3761/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Francisco do Maranhão**, Senhor **Francisco Neto Rodrigues de Sousa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não

possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3762/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São João Batista**, Senhor **Emerson Lívio Soares Pinto**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O

SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3763/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São João do Carú**, Senhor **Antônio Bruno Cardoso dos Santos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3764/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São João do Paraíso**, Senhor **Marcos Vinicius de França Ferreira**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas



doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3765/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de São João do Sóter**, Senhora **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3766/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São João dos Patos**, Senhor **Alexandre Magno Pereira Gomes**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3767/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, sejam encaminhados ofícios ao **Excelentíssimo Prefeito de São José de Ribamar**, Senhor **Júlio César de Souza Matos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com

a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3768/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São José dos Basílios**, Senhor **Ronaldo Vieira de Sousa Júnior**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3769/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Luís**, Senhor **Eduardo Salim Braide**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de

suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3770/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Luís Gonzaga do Maranhão**, Senhor **Emanoel Carvalho Filho**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3771/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Mateus do Maranhão**, Senhor **Hamilton Nogueira Aragão**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3772/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Pedro da Água Branca**, Senhor **Samuel Kesley Ribeiro de Souza**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas

doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3773/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Pedro dos Crentes**, Senhor **Rômulo Costa Arruda**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3774/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado



ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, Senhor Accioly Cardoso Lima e Silva**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3775/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra, Senhor Antônio Jacinto de Melo Neto**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o

fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3776/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de São Roberto, Senhora Danielly Coelho Trubulsi Nascimento**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3777/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Vicente Ferrer, Senhor Adriano Machado de Freitas**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não



possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3778/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Satubinha**, Senhor **Orlando Pires Franklin**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O

SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3779/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Senador Alexandre Costa**, Senhor **Nilo Tayrone Arouche Amorim**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3780/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Senador La Roque**, Senhor **Bartolomeu Gomes Alves**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas

doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3781/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssima Prefeita de Serrano do Maranhão, Senhora Valdinê de Castro Cunha**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3782/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado

ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Sítio Novo, Senhor Antônio Coelho Rodrigues**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3783/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Sucupira do Norte, Senhor Marcony da Silva dos Santos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o



fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3784/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Sucupira do Riachão, Senhor Walterlins Rodrigues de Azevedo**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3785/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Tasso Fragoso, Senhor Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não

possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3786/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Timbiras, Senhor Paulo Vinícius Lima da Silva**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O

SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO Nº 3787/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Timon, Senhor Rafael de Brito Sousa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3788/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Trizidela do Vale, Senhor Deibson Pereira Freitas**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas

doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3789/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Tufilândia, Senhor Henrique Emanuel Ricardo Santos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3790/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu



art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Tuntum**, Senhor **Fernando Portela Teles Pessoa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3791/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Turiáçu**, Senhor **Edésio João Cavalcanti**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com

a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3792/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Turilândia**, Senhor **José Paulo Dantas Silva Neto**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3793/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Tutóia**, Senhor **Francisco Cardoso Rodrigues**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de

suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3794/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Urbano Santos**, Senhor **Clemilton Barros Araújo**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3795/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Vargem Grande**, Senhor **Raimundo Nonato Rodrigues da Costa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3796/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Viana**, Senhor **Carlos Augusto Furtado Cidreira**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de



estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3797/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Vila Nova dos Martírios**, Senhor **Jorge Vieira dos Santos Filho**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3798/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado

ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Vitória do Mearim**, Senhor **Raimundo Nonato Everton Silva**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3799/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Vitorino Freire**, Senhor **Ademar Alves Magalhães**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o

fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3800/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Zé Doca**, Senhora **Flaviana Vilar Rodrigues**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

APOSTILAMENTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 049/2024. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.294.848/0001-94 e PLATON MÁQUINAS E PLATAFORMAS ELEVATORIAS LTDA, CNPJ nº 44.615.526/0001-51. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2025NE002895, datada de 16/12/2025, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 010101 - Assembleia Legislativa; **GESTÃO:** 00001 - Gestão Geral;

FUNÇÃO: 01 - Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0621 - Atuação Legislativa; **NATUREZA DESPESA:** 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo. **AÇÃO:** 4450 - Gestão do Programa; **SUBAÇÃO:** 023481 - MANUTENÇÃO; **FONTE RECURSO:** 1.5.00.101000-Recursos não vinculados de impostos – Fonte 1500.1010000. **HISTÓRICO:** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de emergência para plataforma autopropelida com fornecimento de peças. (PLATON). Informações Complementares: Aquisição de peças de reposição não rotineira. **BASE LEGAL:** processo administrativo: 0095/2025 e artigo 136, IV da Lei nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2025. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís-MA, 26 de dezembro de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da ALEMA**

APOSTILAMENTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2024-ALEMA. PARTES: CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede em São Luís - MA, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.294.848/0001-94, neste ato representada por sua Presidente, Deputada **IRACEMA VALE**. **CONTRATADA:** CITIESOFT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.348.963/0001-04, com endereço na Av. Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, Loja 02, 150, bairro Jardim Madalena, Campinas/SP. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021. **REFERENTE AO PROCESSO Nº:** 1865/2025 **CLÁUSULA PRIMEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato, no exercício financeiro de 2025, correrão à conta do recurso específico consignado no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, cujo programa de trabalho e elemento de despesa é a seguinte: **UNIDADE GESTORA** 010101 Assembleia Legislativa; **GESTÃO:** 00001 Gestão Geral; **FUNÇÃO:** 01 Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0621 Atuação Legislativa; **AÇÃO:** 4450 Gestão do Programa; **SUBAÇÃO:** 023481 Manutenção; **NATUREZA DESPESA:** 33.90.30.99 Outros serviços de TIC-Pessoa Jurídica. **FONTE RECURSO:** 1.5.00.101000-Recursos não vinculados de impostos - Fonte 1500.1010000. **HISTÓRICO - OBJETO:** FORNECIMENTO DE LICENÇAS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO DE PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA [...] EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** COBRIR DESPESAS AINDA NO EXERCÍCIO DE 2025. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Em 12.12.2025 foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE003136, no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)** à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025. **ASSINATURA:** DEPUTADA IRACEMA VALE, - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís-MA, 12 de dezembro de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

APOSTILAMENTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2024-ALEMA. PARTES: CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO,



com sede em São Luís - MA, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.294.848/0001-94, neste ato representada por sua Presidente, Deputada **IRACEMA VALE.CONTRATADA: CITIESOFT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.348.963/0001-04, com endereço na Av. Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, Loja 02, 150, bairro Jardim Madalena, Campinas/SP.FUNDAMENTO LEGAL: artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021. **REFERENTE AO PROCESSO N.º: 0081/2025 CLÁUSULA PRIMEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato, no exercício financeiro de 2025, correrão à conta do recurso específico consignado no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, cujo programa de trabalho e elemento de despesa é a seguinte: **UNIDADE GESTORA** 010101 Assembleia Legislativa; **GESTÃO:** 00001 Gestão Geral; **FUNÇÃO:** 01 Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0621 Atuação Legislativa; **AÇÃO:** 4450 Gestão do Programa; **SUBAÇÃO:** 023481 Manutenção; **NATUREZA DESPESA:** 33.90.30.99 Outros serviços de TIC-Pessoa Jurídica. **FONTE RECURSO: 1.5.00.101000**-Recursos não vinculados de impostos - Fonte **1500.1010000**. **HISTÓRICO:** Objeto: Fornecimento de licenças, instalação, configuração, hospedagem, treinamento e suporte técnico de plataforma de desenvolvimento, manutenção corretiva e evolutiva [...] em regime de fábrica de software. Instrumento legal: CT nº 037/2024 - ALEMA 1ª TA - Vigência: 02/07/2025 a 01/07/2026 Valor do Contrato: R\$4.337.550,00 Inf. Complementares: cobrir despesas ainda no exercício de 2025. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Para fazer face às despesas inerentes ao presente Apostilamento ao Contrato nº 037/2024, durante o corrente exercício financeiro, foi emitida pela Assembleia Legislativa a Nota de Empenho nº 2025NE003159, de 12/12/2025, com valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).. **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025. **ASSINATURA:** DEPUTADA IRACEMA VALE, - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís-MA, 12 de dezembro de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

Ofício nº 1798/2025/IPHAN-MA-IPHAN

Excelentíssima Senhora

Iracema Vale

Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão

Assunto: **Repasso financeiro - Termo de Compromisso de Contratação da obra para a Restauração da Igreja de Santana - São Luís/MA.**

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº01450.005512/2024-11.

Senhora Presidente,

Apresentando nossos cumprimentos, considerando o que preconiza o art. 42 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, que diz:

Art. 42. O repassador ou a mandatária, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da liberação de recursos, notificará a Assembleia Legislativa, a Câmara Legislativa ou a Câmara Municipal do receptor, facultada a comunicação por meio eletrônico.

Informamos a V.SA. que foi feito o repasse financeiro, no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao Estado do Maranhão, conforme demonstrativo (6956501) anexo, referente ao Termo de Compromisso firmado entre o IPHAN e o Estado do Maranhão, que tem por objeto a execução da **obra de Restauração da Igreja de Santana**, ação contemplada pelo Novo PAC - Patrimônio Cultural.

Limitados ao exposto, renovamos protestos de estima e consideração, e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

Raphael Gama Pestana

Superintendente Substituto do IPHAN/MA

Ofício nº 1698 / 2025 / GIGOV/SL

São Luís, 22 de setembro de 2025

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7.200 - Sítio Rangedor - Calhau
CEP 65075-380 - São Luís - MA

Com cópia para
A Sua Senhoria o Senhor
APARÍCIO BANDEIRA FILHO
Secretário
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE 3 - S/N - ED CLODOMIR MI
CEP: 65051-200 - São Luís - MA

Assunto: Crédito de Recursos Financeiros - Orçamento Geral da União.

Senhor(a) Presidente,

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 19/09/2025, no valor de R\$ 17.234.604,81 (dezoito milhões duzentos e trinta e quatro mil seiscientos e quatro reais e oitenta e um centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 963314/2024 - Operação 1095813-46, firmado com SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - ESTADO DO MARANHÃO, assinado em 21/09/2024, no âmbito do Programa Mobilidade Urbana, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto "IMPLANTAÇÃO DE EXTENSÃO DA AVENIDA LITORÂNEA COM FAIXAS EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE PÚBLICO".

2. Informamos que o valor de Contrapartida deverá ser depositado na Conta Vinculada de acordo com o Cronograma Desembolso.

Respeitosamente,

André Peres Ferreira
ANDRÉ PERES FERREIRA
Coordenador de Filial - E.E.
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

Carlos André Corrêa Cardoso
CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

OFÍCIO Nº 3411/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem **INFORMAR** a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), referente à **Portaria nº 1641/2025 - SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1641/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados para fins de custeio para Ação de Assistência Saúde no Hospital Municipal Dr. Theoplistes Teixeira Filho (CNS: 2458470).	15/08/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

OFÍCIO Nº 3421/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem **INFORMAR** a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à **Portaria nº 1687/2025 - SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1687/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados para fins de custeio para Ação de Assistência à Saúde para o Hospital Regional Dr. Celso Rocha Santos (CNS nº 2457156).	19/08/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JURACI FILHO
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;**
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;**
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;**
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.**